



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 77/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PEÇAS/EQUIPAMENTOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA ROCHA BRESSAN
ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, a empresa **ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede no SIG/SUL, Quadra 03, Bloco C, nº 60, Sala 201 a 206, CEP 70.610-430 Brasília/DF, CNPJ nº 26.415.117/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO**, Senhor **NILTON ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.950.670 SSP/DF, CPF nº 1.950.670, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS DO TSE**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos nº 2016.00.000004601-1 e nº 2019.00.000011053-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, equipamentos e insumos a serem utilizados pela Seção de Monitoramento Eletrônico nos serviços de manutenção corretiva dos Sistemas de Segurança Eletrônicos do TSE, Controle de Acesso e CFTV, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 28/2019 e seus Anexos, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 26.415.117/0001-20, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 28/2019, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Solicitará os materiais à medida da necessidade, por meio de comunicação formal à **CONTRATADA**, mediante Ofício, no qual constará a descrição dos materiais e suas respectivas quantidades, juntamente com a cópia da nota de empenho ou contrato firmado com a **CONTRATADA**.

2. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Recusará, por intermédio da fiscalização, qualquer material entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais, observado o disposto no item 7.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

5. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6. Permitirá—que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega dos materiais.

7. Receberá provisoriamente os materiais no momento de sua entrega.

8. Analisará a conformidade dos materiais entregues, observando a especificação exigida, e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, conforme condições e prazos previstos no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

9. Atestará as faturas/notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, mediante emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo fiscal administrativo.



10. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os materiais adquiridos no mercado nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação do **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato da Nota de Empenho na imprensa oficial e, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da notificação do **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, os materiais adquiridos no mercado internacional.

1.1. Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão do Almoxarifado do TSE, localizado no subsolo do Ed.-Sede, no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, no horário de 10 às 17 h.

1.2. Entregar apenas materiais originais, do fabricante do equipamento, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, recondicionados.

2. Fornecer os materiais eventualmente solicitados, aplicando os preços previstos na planilha contratual conforme último lance ofertado no pregão.

3. Apresentar as peças, equipamentos e insumos solicitados juntamente com os respectivos manuais, em português ou inglês, e certificados de garantia.

4. Substituir, integralmente, os componentes e peças defeituosas por peças e componentes novos, de primeiro uso, de qualidade e especificação iguais ou superiores aos então existentes.

5. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

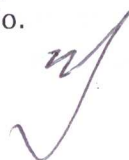
6. Substituir, a suas expensas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, os materiais recusados pela fiscalização.

6.1. No caso de materiais importados o prazo máximo para substituição será de 30 (trinta) dias.

7. Prestar garantia usual de mercado, de no mínimo 1 (um) ano, ou a garantia oferecida pelos fabricantes, caso esta seja maior, obrigando-se a substituir qualquer peça ou equipamento defeituoso por um novo, respeitando-se a compatibilidade do sistema, conforme condições previstas no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

8. Substituir, a suas expensas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação emitida pelo TSE, os materiais que durante o período de garantia apresentem defeito.

9. Manter, durante a execução do objeto, as condições de regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação.



10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

11. Observar todos os critérios de sustentabilidade relacionados no Capítulo 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os constantes da tabela abaixo, conforme consta da sua proposta, sendo de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) o valor total deste contrato.

ITEM	Descrição	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	Licença UPGRADE de Software/Firmware Indigo Vision por 12 meses, com atualização do software CONTROL CENTER da versão 11.2.1 para versão 15.2 ou mais recente, incluída mão de obra especializada e certificada pela Indigo Vision para instalação e configuração.	1	302.500,00	302.500,00

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.



1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 7.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 28/2019, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura dos materiais fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão, a qual deverá conter sua descrição, quantidade(s), marca/modelo, valor unitário e valor total.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do objeto, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).



CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019, no Elemento 33.90.40.06 - Locação de Softwares, na Ação 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE001888, de 04/11/2019, no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa; e

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:



Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor total do material não entregue
3	Multa de 1% sobre o valor total do material a ser substituído

TABELA DE INFRAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 28/2019 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 28/2019 e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias	2
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações.	Por dia corrido	10 (dez) dias	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por dia corrido	10 (dez) dias	3

4. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do material entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

4.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Extrapolado os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do material não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 5, *caput*;

5.2. Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.



5.3. Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

6. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo o contrato ser rescindido a critério da Administração.

7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos seus usuários;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente das faturas devidas, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA



DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e
- b) ocorrência da hipótese prevista no item 7.6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2019.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 3 (três) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE



O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de **20 DEZ. 2019** de 2019.

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria
(Assinado Eletronicamente)

Nilton Rocha
Sócio

**ANDERSON VIDAL CORRÊA
DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **20/12/2019, às 16:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1202800&crc=4070D341, informando, caso não preenchido, o código verificador **1202800** e o código CRC **4070D341**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, celebrado entre o STF e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (Processo Eletrônico n. 400368/2015). Objeto: retificar o quantitativo e prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 20/12/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela contratada, Cláudio Rodrigo de Oliveira.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 124/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 010814/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 040001-00001-2019NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 041/2019 firmado entre o CNJ, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil. Processo n. 14421/2019. Objeto: a conjugação de esforços do CNJ, do BC e da PGFN com o propósito de desenvolver e implementar no CNJ, assim como incentivar a utilização, de novo Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário, doravante chamado de NOVO SISTEMA, contemplando os atuais participantes do BACEN JUD 2.0, as novas regras de negócio, a implementação de medidas de automação e a integração ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). Data da Assinatura: 19/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Dias Toffoli - Presidente, pelo Banco Central, Roberto de Oliveira Campos Neto - Presidente e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, José Levi Mello do Amaral Júnior - Procurador-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada n. 09/2019 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Secretaria de Telecomunicações - SETEL/MCTIC. Processo SEI n. 07675/2019. Objeto: implementação da Infovia Fase 0 - Projeto Piloto - Interligação de alta velocidade via fibra óptica fluvial das cidades de Macapá (AP), Almeirim (PA), Santarém (PA) e Alenquer (PA). Fundamento Legal: Resoluções CNJ. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da lei. Valor: R\$ 7.700.000,00. Data da Assinatura: 20/12/2019. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral e pela SETEL/MCTIC, Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes - Secretário de Telecomunicações.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 63/2019

Sagrou-se vencedora do certame para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 a licitante ÓTIMO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI.

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 070001-00001-2019NE000123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 2018.7590-0. Objeto: Contratação de serviços na área de apoio ao desenvolvimento e à sustentação de sistemas de informação a fim de atender às demandas do TSE, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao), - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00071-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2019) 70001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 77/2019, firmado entre o TSE e a Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 26.415.117/0001-20. OBJETO: aquisição de peças, equipamentos e insumos para os sistemas de Controle de Acesso e CFTV (Licitação TSE nº 28/2019). VALOR DO CONTRATO: R\$302.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 3 meses. ASSINATURA: 20/12/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Nilton Rocha, Sócio, pela Contratada. P.A 2019.00.000011053-0.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 65/2019. Ata de Registro de Preços TSE nº 69/2019. Empresa: CALC Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP. CNPJ 09.202.645/0001-81. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização e switches (itens 11, 13, 16 e 18). Preço unitário dos itens: item 11 - R\$80.000,00; 13 - R\$77.900,00; 16 - R\$30.637,30; 18 - R\$58.349,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/2013. ASSINATURA: 20/12/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Fabrício Carpane Leandro, Representante Legal, pela empresa. PA SEI 2018.00.000013882-0.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 65/2019. Ata de Registro de Preços TSE nº 66/2019. Empresa: PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda. CNPJ 09.162.855/0002-74. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização e switches (Lote 1 -

1 a 8). Preço unitário dos itens: item 1 - R\$105.700,00; 2 - R\$96.700,00; 3-168.692,00; 4 - R\$61.500,00; 5 - R\$185.000,00; 6 - R\$11.950,00; 7-R\$130,00; 8- R\$ 1700,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/2013. ASSINATURA: 20/12/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Cláudio de Lucena Po e Herbet José Azevedo, Representantes, pela empresa. PA SEI 2018.00.000013882-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 20953/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de vacina antigripal tetravalente nas dependências do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho de Justiça Federal, para a campanha de 2020. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2019) 50001-00001-2019NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 38011/2019. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/12/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2019) 50001-00001-2019NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2019

Sagraram-se vencedoras do certame cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza, as seguintes empresas: Prime Importação e Exportação Eireli ME, Grupos: 1, 4 e 5; Nativa Distribuição de Suprimentos Ltda, Grupos 2 e 3; Vertente Distribuição e Serviços Eireli, Itens: 66, 67 e 68.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 090026-00001-2019NE000103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 005909/2019. Contrato STJ n. 83/2019. CONTRATADA: EXCIMER TECNOLOGIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 10.293.515/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterapêuticos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios. VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 19/08/2021. ASSINATURA: 20/12/2019. FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 75/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.700,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2019NE002624 no VALOR de R\$ 1.841,72, E.D. 3.3.90.39; NE: 2019NE002625 no valor de R\$ 404,28, E.D. 3.3.90.30. Estimativos; em 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e Sérgio Antônio Leitão do Vale- Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO PREÇOS

Processo STJ 007400/2019. Ata de Registro de Preços n. 17/2019 - Parte Única. OBJETO: Registro de preços para aquisição de access point para aumento de alcance de sinal wi-fi. Fornecedor: Enoque Informática Ltda. CNPJ: 16.677.622/0001-99. Item 1: R\$ 400,00. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da publicação. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, Decretos n.º 10024/2019, 8538/2015 e 7.892/13, Lei Complementar n. 123/06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 159/19. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e Leandro Borges Amorim - Fornecedor.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 88/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-088/2019, cujo objeto, registro de preços para contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, foi adjudicado à empresa GENTROP CLOUD BRASIL LTDA pelo valor total de R\$ 384.006,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 20/12/2019) 080001-00001-2019NE000172

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 107/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-107/2019, cujo objeto, contratação de seguro para cobertura de bens móveis e imóveis, foi adjudicado à empresa SOMPO SEGUROS S.A pelo valor total de R\$ 55.000,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 20/12/2019) 080001-00001-2019NE000172



